

PREGÃO PRESENCIAL - nº 096/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de nutrição (objeto de transferência de recursos Fundo a Fundo – Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 1.738 de 19 de agosto de 2013, 423 de 23 de fevereiro de 2018 e 447 de 26 de fevereiro de 2018), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos.



INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Do valor máximo total estimado da aquisição;
- 3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
- 4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
- 5. Das condições de participação no certame;
- 6. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (N°01) e dos "Documentos de Habilitação" (N°02);
- 7. Do credenciamento;
- 8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 12. Da contratação e execução;
- 13. Das sanções administrativas;
- 14. Dos recursos administrativos;
- 15. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993;
- IX- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.

PROCESSO Nº 2019023471.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 1. DO PREÂMBULO: PROCESSO: 2019023471. INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item. JULGAMENTO: Por item. REGIME DE FORNECIMENTO: Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de nutrição (objeto de transferência de recursos Fundo a Fundo -Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 1.738 de 19 de agosto de 2013, 423 de 23 de fevereiro de 2018 e 447 de 26 de fevereiro de 2018), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E PELA Velomar Gonçalves Rios. **AQUISIÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA CAPATAÇÃO DE Michele Aparecida Aires. PRECOS: RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE Meriele Nickhorn. INTERNA: RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO Marcel Augusto Marques. EDITAL: RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO Michele Aparecida Aires. TERMO DE REFERÊNCIA: RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER Meriele Nickhorn. JURÍDICO: RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE Velomar Gonçalves Rios. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO: DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019. PREGOEIRA OFICIAL: Kedna Alves Silvéria. Marcel Augusto Marques. PREGOEIRO SUBSTITUTO: PRESIDENTE COMISSÃO DA Niremberg Antônio Rodrigues Araújo. LICITAÇÕES: DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/08/2019. 21/08/2019. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: HORÁRIO: 08h:15min. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás. LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, E ANEXOS PARA CONSULTA: Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br COMUNICAÇÃO **ENTRE** 0 ÓRGÃO Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL: instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser exclusivamente pelo nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de PROCESSO EM QUESTÃO: maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de



	2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010
	do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
OBSERVADA A SÚMULA Nº 247 DO	É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:	preço global, nos editais das licitações para a contratação de
	obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,
	desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou
	perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de
	propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não
	dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou
	aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação
	a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de
	habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O MUNÍCIPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (<u>Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000</u>).
- 1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
 - **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- **1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> das aquisições será de **R\$ 34.802,25** (trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.



3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (Art. 12° do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- **3.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Aplicação por analogia).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Obras, instalações e equipamentos para a Saúde. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.1132 - 449052.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **PARTICIPAÇÃO** 5.1. Fica assegurada neste certame a **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS** \mathbf{DE} **PEQUENO PORTE** (EPP), (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n° 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2° da Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 34 da Lei n° 11.488/07.
 - **5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VII**), <u>devidamente assinada e carimbada pelo representante legal</u>.



5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.
- **5.5.** Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência Anexo I.
- **5.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.



- **5.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
 - **5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
 - **5.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):
- **6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 096/2019. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 096/2019. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



- **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **6.3.** Os documentos de habilitação (<u>envelope nº 2</u>) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **6.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - **7.1.1.** Tratando-se de <u>sócio, proprietário ou representante legal</u> da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;
 - **7.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;
 - 7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo ANEXO VII;
 - 7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação <u>devidamente</u> <u>ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo ANEXO V.
- **7.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - **7.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;



- **7.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **7.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **7.5.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- **7.7.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de precos.
- **7.8.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **7.9.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais recente</u>, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>60</u> (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO, nos termos do art. 6° da Lei n° 10.520/2002.



- **8.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - **8.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, email, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
 - **8.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;
 - **8.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, <u>no que couber</u>: de **MARCA E MODELO** especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
 - I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
 - II Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
 - III- Será exigida apresentação do Certificado de Registro (nos equipamentos que assim necessitar), emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001;
 - **IV-** Os objetos apresentados deverão ter certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, órgão fiscalizador dos instrumentos de medição e os produtos pré-medidos, <u>o que será verificado pelo fiscal do contrato no ato da entrega</u>.
- **8.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:



- **8.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 8.3.2. <u>Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;</u>
- **8.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **8.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 8.4. <u>A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</u>

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- **9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - 9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (<u>Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, estatuto ou contrato social <u>em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- **9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (<u>Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (<u>Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - 9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **9.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **9.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme



Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<u>Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até <u>30</u> (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (Inciso II do Art. <u>31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

- **9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- **9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

- **9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos "PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 7</u>, será aberto o envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.
- **10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, <u>sendo desclassificadas as propostas</u>:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edita;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **10.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- **10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.13**. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **10.14**. Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- **10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO.
- **10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **10.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19. Para aplicação do disposto no item 10.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2°, § 1°, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.



10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- **10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
- **10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;
- **10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
- **10.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
- **10.20.5**. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;
- 10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- **10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos <u>itens 7 e 8</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- **11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.
- **11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **11.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.



11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

12.1. Da contratação:

- **12.1.1.** A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de <u>até 05 (cinco)</u> dias úteis;
- **12.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- **12.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 12.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **12.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- **12.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.
- **12.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **12.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.
- **12.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12.3. Dos Pagamentos:



- 12.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30** (TRINTA) DIAS, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- **12.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **13.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **13.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **13.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- **13.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



- **13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail**: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.
- **14.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
- **14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.
- 14.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **15.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **15.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.
- **15.5.** A autoridade competente <u>poderá revogar</u> a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **15.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93.
- **15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **15.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



15.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 24 de julho de 2019.

Edital elaborado por: MARCEL AUGUSTO MARQUES.

Núcleo de Editais e Pregões. Departamento de Licitações. Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**.

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

Município de Catalão.



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ: 03.532.661/0001-56.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de nutrição, objeto de transferência de recursos Fundo a Fundo – Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 1.738 de 19 de agosto de 2013, 423 de 23 de fevereiro de 2018 e 447 de 26 de fevereiro de 2018, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Licitação com exclusividade para Microempresas Empresas de Pequeno Porte. Somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do Art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
001	ESFIGMOMANOMETRO DE PULSO DIGITAL - Aparelho medidor de pressão de pulso digital automático; medidor de batimentos cardíacos e de pressão arterial. Alimentação: Pilha	unid	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
002	ADIPÓMETRO CIENTIFICO DIGITAL - Adipômetro científico digital; mostrador de cristal líquido; capacidade: de 0 a 60mm; tolerância: 0,3mm em 60mm; pressão: mola constante de 9,8 g/mm2; resolução: 0,1mm - décimos de milímetros;bateria de longa duração; On/off – automático; material: ABS / policarbonato / metal.	unid	4	R\$ 1.033,33	R\$ 4.133,32
003	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - Balança de bioimpedância, Funções: peso, porcentagem de gordura, porcentagem de líquido, massa muscular e peso ósseo(Capacidade: 180kg.Graduação: 100g.Acionamento/desligamento automático;Sistema com 4 sensores ultra sensíveis;Alcance de medição de gordura: 5-60%; Alcance de medição de água: 20-73%; Alcance de medição de músculo: 10-50%; Memória para 12 usuários;Vidro temperado de 8 mm; Baterias: 4 pilhas AAA ;Display grande em LCD com backlight.	unid	4	R\$ 693,33	R\$ 2.773,32
004	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança Digital de vidro, painel digital, capacidade até 150 kg, sensor digital de alta precisão, acionamento e desligamento automático, indicador de bateria fraca, potência (em Watts): 6V.	unid	3	R\$ 193,33	R\$ 579,99
005	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA - Balança Digital Antropométrica com estadiómetro acoplado, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica até 2,00 m em alumínio, bivolt, capacidade de até 200 kg, piso de borracha antiderrapante reveste superfície superior da plataforma de pesagem, pés antiderrapantes e reguláveis.	unid	2	R\$ 2.303,33	R\$ 4.606,66
006	Oxímetro de Pulso portátil: leve, de pequeno porte, ideal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Capaz de executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo; LCD colorido de 2,4 polegadas que exibe, de forma destacada, as leituras de SpO2 e frequência de pulso; brilho variável da tela; alarmes sonoros e visuais ajustáveis, podendo o susário optar por mostrar os limites de alarme de SpO2 e frequência de pulso no LCD; no modo contínuo, a memória suporta o armazenamento de 96 horas de dados de tendência para um único paciente; no modo de verificação pontual, a memória suporta o armazenamento de 4.000 conjuntos de dados para um máximo de 99 IDs de pacientes; exporte dados do paciente em tempo real para um PC usando a tecnologia de raio infravermelho; baterias de íon de lítio ou alcalinas AA, dependendo de sua necessidade de tempo de execução; modo automático de espera e o modo de desligamento automático selecionável. Acessórios: Cabo de extensão para SpO2; Capa de proteção; Maleta; Fonte de alimentação; Adaptador para infravermelho; Cabo de comunicação com microcomputador; Bateria de íon-lítio; Braçadeira.	unid	3	R\$ 2.264,66	R\$ 6.793,98
007	Livro Álbum Fotográfico de Porções Alimentares – Sueiro Lopez	unid	3	R\$ 138,33	R\$ 414,99
008	Pirâmide alimentar brasileira de mesa, confeccionada em chapa metálica, com mantas magnéticas das pirâmides alimentares e alimentos em biscuit.	unid	3	R\$ 2.843,33	R\$ 8.529,99
009	Pirâmide Alimentar Infantil com 28 alimentos móveis de espuma com velcro.	unid	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
010	Kit Nutrição Fashion Cook + Banner da Pirâmide Alimentar Brasileira	kits	3	R\$ 1.905,00	R\$ 5.715,00

2.2. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE



PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo máximo global aceitável para a aquisição é de **R\$ 34.802,25 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:

2.2. A atualização da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) pela Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição. A atenção nutricional requer a realização de um conjunto de ações integradas, resolutivas e humanizadas voltadas à promoção e proteção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos e, no campo da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN), percebe-se a necessidade de desenvolver e qualificar as ações de vigilância nos serviços de saúde para proporcionar a descrição contínua e a predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população e seus fatores determinantes. A VAN nos serviços de saúde inclui a avaliação antropométrica (medição de peso e estatura) e do consumo alimentar por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), apoiando gestores e profissionais de saúde no processo de organização e avaliação da atenção nutricional, observando-se prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida. Este material sintetiza a descrição de equipamentos antropométricos que podem ser utilizados nos serviços de saúde, seja em Unidades Básicas de Saúde ou em Polos do Programa Academia da Saúde, considerando o apoio financeiro a que se refere à Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011;

2.3. Para a realização da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destaca-se a identificação do perfil alimentar e nutricional por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), a fim de apoiar gestores e profissionais de saúde no processo de avaliação e organização da atenção nutricional, observando-se prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida. Segundo a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, a VAN consiste na descrição contínua e na predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população e seus fatores determinantes. Deverá ser considerada a partir de um enfoque ampliado que incorpore a vigilância nos serviços de saúde. No Sistema Único de Saúde, o SISVAN tem como objetivo principal monitorar o padrão alimentar e o estado nutricional de indivíduos de todas as fases do curso da vida. A antropometria consiste na avaliação das medidas corporais, cujo método é aplicável em todas as fases do curso da vida e permite a classificação adequada a cada uma delas. De modo geral, apresenta as seguintes características: é um método barato, simples, de fácil obtenção e de fácil padronização, além de não ser invasivo e de fácil aceitação (WHO, 1995). As medidas antropométricas adotadas no SISVAN são: peso, comprimento, altura e circunferência da cintura. Medidas relativamente simples, mas os profissionais responsáveis por elas estão sujeitos a cometer erros em qualquer medição, que podem ser minimizados ou corrigidos pela qualificação do seu processo de trabalho, através da promoção do conhecimento sobre a Vigilância Alimentar e Nutricional e das técnicas adequadas para coleta das medidas, bem como a garantia de equipamentos adequados. A aquisição e manutenção de equipamentos antropométricos são fundamentais para a VAN, visto que uma balança descalibrada ou um antropômetro impreciso desqualificam profundamente qualquer método antropométrico. Em se tratando de populações específicas, como crianças, por exemplo, podem subestimar ou superestimar uma situação de risco/agravo nutricional. Outro ponto importante é o local onde os



equipamentos serão dispostos nos serviços de saúde, de modo que seja um local reservado, com espaço suficiente para adequada avaliação.

- **2.4.** Demonstra-se assim, a necessidade em adquirir os equipamentos antropométricos relacionados neste termo de referência, por meio da portaria 447/2018, que habilita os municípios a receberem recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.
- 2.5. E considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, a portaria 423/2018 estabelece o incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 78.801 e 149.999 habitantes (estimativa IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), justificando a necessidade e a possibilidade de aquisição dos demais itens relacionados.

3. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. A aquisição dos equipamentos para estruturação da rede de nutrição, ampara-se no recebimento de recurso financeiro de capital de incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, de acordo com as Portarias nº 1.738 de 19 de agosto de 2013, 423 de 23 de fevereiro de 2018 e 447 de 26 de Fevereiro de 2018.

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada através do Menor Preço por Item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

- **6.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica as Licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DA PROPOSTA:

- **7.1.** Será exigida apresentação do Certificado de Registro (<u>nos equipamentos que assim necessitar</u>), emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.
- 7.2. Os objetos apresentados deverão ter certificado do Instituto Nacional de Metrologia,



Qualidade e Tecnologia – INMETRO, órgão fiscalizador dos instrumentos de medição e os produtos pré-medidos.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **8.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, devendo ser realizado em uma única remessa;
- **8.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizada ás margens da Rodovia BR-050, km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT) Setor São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, podendo ser de Segunda a Sexta feira, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- **8.3.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **8.4.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **8.5.** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. PRAZO DE DURAÇÃO/ VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato de aquisição se dará apartir da data de sua assinatura com validade até 31.12.2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** São obrigações da Contratante:
- **10.1.1.** Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento os equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos equipamentos e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. Os equipamentos deverão estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso houver);
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avaria ou defeitos;
- **11.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- **11.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. GARANTIA:

12.1. Os prazos de garantia dos equipamentos serão contados a partir da data de sua entrega com aceite pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, será de no mínimo 06 (seis) meses ou outro prazo que o fabricante oferecer.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos equipamentos com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual; 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. 13.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade



perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;

13.4. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa ás margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/Go, CEP 75.707-270.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 14.1. A fiscalização na aquisição dos equipamentos será exercida por representante designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não mantiver a proposta;
- **15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **15.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- **15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 08 de julho de 2019.

Elaborado por: MICHELE APARECIDA AIRES.

Diretora de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Município de Catalão.

Aprovado por: VELOMAR GONÇALVES RIOS.

Secretário Municipal de Saúde. Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS. Município de Catalão.



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 096/2019.

Processo nº: 2019023471.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é aquisição de equipamentos para estruturação da rede de nutrição (objeto de transferência de recursos Fundo a Fundo – Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 1.738 de 19 de agosto de 2013, 423 de 23 de fevereiro de 2018 e 447 de 26 de fevereiro de 2018), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, conforme estabelecido no Termo de Referência que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa	a Participante:					
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n°						
Referências Bancá	Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco					
Endereço Comple	to:					
Telefone:						
Dados do	Nome:					
Representante	Endereço:					
Legal	Profissão: RG nº CPF nº					
	E-mail:	Tel.:		Tel.:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ESFIGMOMANOMETRO DE PULSO DIGITAL - Aparelho medidor de pressão de pulso digital automático; medidor de batimentos cardíacos e de pressão arterial. Alimentação: Pilha	unid	3		R\$	R\$
002	ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL - Adipômetro científico digital; mostrador de cristal líquido; capacidade: de 0 a 60mm; tolerância: 0,3mm em 60mm; pressão: mola constante de 9,8 g/mm2; resolução: 0,1mm - décimos de milímetros;bateria de longa duração; On/off – automático; material: ABS / policarbonato / metal.	unid	4		R\$	R\$
003	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - Balança de bioimpedância, Funções: peso, porcentagem de gordura, porcentagem de líquido, massa muscular e peso ósseo; Capacidade: 180kg: Graduação: 180kg: Graduação: 180kg: Acionamento / desligamento automático, Sistema com 4 sensores ultra sensíveis; Alcance de medição de gordura: 5-60%; Alcance de medição de água: 20-73%; Alcance de medição de mísculo: 10-50%; Memória para 12 usuários; Vidro temperado de 8 mm; Baterias: 4 pilhas AAA; Display grande em LCD com backlight.	unid	4		R\$	R\$
004	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança Digital de vidro, painel digital, capacidade até 150 kg, sensor digital de alta precisão, acionamento e desligamento automático, indicador de bateria fraca, potência (em Watts): 6V.	unid	3		R\$	R\$
005	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA Balança Digital Antropométrica com estadiómetro acoplado, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica até 2,00 m em alumínio, bivolt, capacidade de até 200 kg, piso de borracha antiderrapante reveste superficie superior da plataforma de pesagem, pés antiderrapantes e reguláveis.	unid	2		R\$	R\$
006	Oxímetro de Pulso portátil: leve, de pequeno porte, ideal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Capaz de executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo; LCD colorido de 2,4 polegadas que exibe, de forma destacada, as leituras de SpO2 e frequência de pulso; brilho variável da tela; alarmes sonoros e visuais ajustáveis, podendo o usuário optar por mostrar os limites de alarme de SpO2 e frequência de pulso no LCD; no modo contínuo, a memória suporta o armazenamento de 96 horas de dados de tendência para um único paciente; no modo de verificação pontual, a memória suporta o armazenamento de 4.000 conjuntos de dados para um máximo de 99 IDs de	unid	3		R\$	R\$



	pacientes; exporte dados do paciente em tempo real para um PC usando a tecnologia de raio infravermelho; baterias de íon de lítico ou alcalinas AA, dependendo de sua necessidade de tempo de execução; modo automático de espera e o modo de desligamento automático selecionável. Acessórios: Cabo de extensão para SpO2; Capa de proteção; Maleta; Fonte de alimentação; Adaptador para infravermelho; Cabo de comunicação com microcomputador; Bateria de íon-lítio; Braçadeira.				
007	Livro Álbum Fotográfico de Porções Alimentares – Sueiro Lopez	unid	3	R\$	R\$
008	Pirâmide alimentar brasileira de mesa, confeccionada em chapa metálica, com mantas magnéticas das pirâmides alimentares e alimentos em biscuit.	unid	3	R\$	R\$
009	Pirâmide Alimentar Infantil com 28 alimentos móveis de espuma com velcro.	unid	1	R\$	R\$
010	Kit Nutrição Fashion Cook + Banner da Pirâmide Alimentar Brasileira	kits	3	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso) Declaramos que,

- a) O prazo de validade da proposta <u>é de 60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão	1	1	
l atalaa	de	de	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)



Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2019023471</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do <u>Pregão Presencial – nº 096/2019</u>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (...), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 096/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.
- **2.2.** A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (....)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



Projeto Atividade: Obras, instalações e equipamentos para a Saúde. Dotação

Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.1132 - 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.** Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **7.2.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - **7.2.7.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
 - **7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:



15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrálo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de 2019.

CONTRAT	'ANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1	CPF:	
2.	CPF:	



ANEXO IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 096/2019.

Processo nº: 2019023471.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Processo nº: 2019023471.	96/2019.						
A empresa					CNPJ/MF		o nº
, por in			seu do RG :	1	resentante	0 /	()
CPF n°	promovidas p indo até a pres certame licita	pela sent atór	Prefeitur e data fat io, Pregã	a Mui os imį	nicipal de Ca peditivos para	talão e a sua ha	nem foi bilitação

Local e data



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial Processo nº: 2019023471.	n° 096/2019.
A empresa, por	, inscrita no CNPJ/MF sob o n° intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n° e do
	, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art
	o pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição r de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre lezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a par (assinalar com "x" a ressalva acir	rtir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () ma, caso verdadeira)
	Local e data



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Pres				
Processo nº: 2019023471	l•			
A empresa		, inscrita	no CNPJ/M	IF sob o
n°,	por seu repr	esentante legal		
,				
presente data, é considera		iveis e sob as pena	is da ici, que es	ta empresa, na
() MICROEMPREEND	DEDOR INDIVIDU.	AL, conforme Le	ei Complementa	ır n° 123, de
14/12/2006, alterada pela			•	ŕ
() MICROEMPRESA, co	onforme inciso I do art	z. 3° da Lei Comple	mentar nº 123, d	le 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQU	JENO PORTE, confe	orme inciso II do a	art. 3° da Lei Co	mplementar nº
123, de 14/12/2006.				•
() EQUIPARADOS.				
Declara ainda que cumpro	e os requisitos legais p	ara a qualificação c	omo microempre	esa ou empresa
de pequeno porte, estand	o apta a usufruir do tr	atamento favorecid	lo estabelecido n	os arts. 42 a 49
daquela Lei Complementa	ar, não se enquadrando	o em quaisquer ved	ações constantes	no § 4º do art.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

3º da referida lei.



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 096/2019. Processo nº: 2019023471. Α inscrita no CNPJ/MF n^{o} por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) n^{o} do **CPF** n° portador(a) do RG e __, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data



Suplente

Departamento de Licitações. Núcleo de Editais e Pregões. nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br Fone: (64) 3441-5081.

.....

ANEXO IX.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

	rência: Pregão Pr esso nº: 20190234		nº 096/2	2019.	
POR	TARIA nº	de	_ de	de 2019.	
atribu junho Art. execu entre	nições de gestor m o de 1993 e legislaç 1º - Designar os s nção e o adequado o Fundo Munic	unicipal, ção correles servidores cumprim cipal de S	e de acor ata, RES s abaixo ento das Saúde de	do com o previsto OLVE: relacionados, para g cláusulas estabelecio Catalão e a emp	Decreto nº, no uso das no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a das no Contrato nº, celebrado resa, CNPJ
	FUNÇÃO)		NOME	CPF n°
	Fiscal				

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1°, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **P** á g i n a / 41